

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N° 995/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

ACRESCENTA PARÁGRAFO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 40/93 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 75 da Lei Municipal n° 40/93, de 18.11.1993, com a seguinte redação:

"§ 3° Os procedimentos necessários para realizar a solicitação, o pagamento e a comprovação das diárias serão regulamentados por normativa interna, mediante orientação da Unidade Central de controle Interno, no que couber, conforme previsto nos artigos 8° e 9° da Lei Municipal n° 923/2011."

**Art. 2º** Os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 40/93, de 18.11.1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 76. Quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo e o período utilizado não ultrapassar um turno de expediente normal de trabalho, não fará jus à diária."
- "Art. 77. O Servidor que receber as diárias e não se afastar da Sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de até 24 horas após a data da viagem programada.

Parágrafo Único. Na hipótese do servidor retornar ao Município antes do prazo previsto para o seu afastamento, ficará obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo."

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA SERRA – RS, 25 DE JANEIRO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 25.01.2013 à 10.02.2013